

Regimento dos Grupos de Trabalhos Temáticos

A Diretoria da Associação Brasileira de Gestão do Esporte (Abragesp), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve instituir o seguinte Regimento para os Grupos de Trabalhos Temáticos:

Os Grupos de Trabalhos Temáticos (GTTs) são instâncias organizativas que tem como objetivos:

- a. Aglutinar pesquisadores/as, profissionais e estudantes com interesses comuns de estudos e pesquisas;
- b. Fomentar e organizar a reflexão, a produção e a difusão de conhecimento no campo da Gestão do Esporte;
- c. Trabalhar em consonância com os princípios e pressupostos que orientam a política científica da Abragesp;
- d. Estabelecer intercâmbio científico com outras entidades científicas que se ocupam de temas congêneres.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E ESTRUTURA DOS GRUPOS DE TRABALHOS TEMÁTICOS

Art. 1º. Os Grupos de Trabalhos Temáticos, instâncias organizativas da Abragesp e terão suas atribuições normatizadas pelo presente Regimento.

§ 1º. A abreviatura de cada Grupo de Trabalho Temático será formada pela sigla GTT.

§ 2º. Na denominação de cada Grupo de Trabalho Temático observar-se-á a sigla GTT acrescida do nome da temática respectiva ao Grupo, unidos por hífen.

Art. 2º. A coordenação das ações dos Grupos de Trabalhos Temáticos (GTTs) será realizada pela Diretoria Científica da Abragesp.

Art. 3º. Cada GTT terá um/uma (1) Coordenador/a Geral e um Comitê Científico, ambos escolhidos pelos seus integrantes durante a realização do Congresso Brasileiro de Gestão do Esporte (CBGE), com um mandato de dois (2) anos.

Parágrafo único - É facultado a cada GTT a escolha de um (1) Coordenador/a Adjunto, observando-se para tal os mesmos critérios para escolha do Coordenador/a Geral.

Art. 4º. O número de integrantes do Comitê Científico deverá ser de no mínimo quatro (04) associados ativos da Abragesp.

CAPÍTULO II - Da escolha do Comitê Científico e Coordenador/a.

Art. 5º. O processo de escolha do/da Coordenador/a e dos membros do Comitê Científico dos GTTs terá sua forma e dinâmica definida a partir da discussão entre os próprios integrantes de cada GTT e será realizado em reunião específica para tal, no interior de sua respectiva programação por ocasião do CBGE.

§ 1º. Só poderão ser escolhidos para a Coordenação e para o Comitê Científico dos GTTs associados/as efetivos/as da Abragesp com período de admissão no quadro associativo superior a trinta dias à data de início do CBGE, exigindo-se título acadêmico mínimo de Mestre para o Coordenador e de Graduado para os membros do Comitê Científico.

§ 2º. Nenhum Coordenador/a de GTT poderá ser escolhido/a por mais de dois mandatos consecutivos para o exercício da mesma função e nem poderá ser simultaneamente Coordenador/a de outro GTT.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Coordenador, assumirá imediatamente sua função o Coordenador Adjunto ou caberá ao Comitê Científico escolher entre seus membros um substituto para conclusão do mandato em vigor. Na impossibilidade de ambos os procedimentos caberá a Diretoria Executiva da Abragesp indicar um substituto para tal fim.

CAPÍTULO III - Da instituição e dissolução

Art. 6º. A instituição de Grupos de Trabalhos Temáticos será da alçada da Diretoria da Abragesp, observados os seguintes critérios e procedimentos:

§ 1º. Os proponentes deverão apresentar documento esclarecendo o mérito e a justificativa para criação de um novo GTT, bem como, indicar um/uma Coordenador/a Geral e um Comitê Científico nos termos propostos por este Regimento.

§ 2º. O referido documento deverá ser subscrito por um mínimo de quatro (04) pesquisadores/as associados/as a Abragesp.

§ 3º. Os pedidos de criação de novos GTTs devem ser encaminhados à diretoria da Abragesp em qualquer período do ano ou por meio de edital específico.

§ 4º. Os pedidos encaminhados à diretoria da Abragesp serão analisados por uma comissão constituída e coordenada pela Diretoria Científica que apresentará parecer a ser apreciado em reunião ordinária da diretoria da Abragesp.

Art.7º. Encaminhamentos relativos à dissolução de Grupos de Trabalhos Temáticos serão da alçada da Diretoria da Abragesp, observadas as seguintes situações e adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º. Um GTT poderá sofrer processo de dissolução nos seguintes casos:

- a. Ausência de Coordenação Geral e Comitê Científico, nos termos previstos neste regimento;
- b. Não cumprimento de tarefas e atribuições ao longo de dois mandatos;
- c. Solicitação de dissolução encaminhada à diretoria da Abragesp pelo próprio GTT.

CAPÍTULO IV - Das atribuições

Art. 8º. São atribuições dos Grupos de Trabalhos Temático:

- a. Aglutinar pesquisadores com interesses comuns de estudos e pesquisas;
- b. Fomentar e organizar a reflexão, a produção e a difusão de conhecimento;
- c. Trabalhar em consonância com os princípios e pressupostos que orientam a política científica da Abragesp;

- d. Estabelecer intercâmbio científico com outros GTTs;
- e. Estabelecer intercâmbio científico com outras entidades científicas que se ocupam de temas congêneres.
- f. Organizar, obrigatoriamente, no mínimo um encontro do GTT por ano, com atividades específicas, a ser realizado no CBGE.

Art 9º. São atribuições do/da Coordenador/a do GTT:

- a. Construir um plano bianual de trabalho;
- b. Coordenar o processo de execução das tarefas previstas no plano de trabalho;
- c. Coordenar as ações do Comitê Científico;
- d. Atender às demandas advindas da diretoria da Abragesp;
- e. Participar de todas as reuniões convocadas pela diretoria da Abragesp ou indicar representante com antecedência;
- f. Apresentar, implementar e coordenar a programação do GTT no CBGE;
- g. Auxiliar no processo de avaliação de trabalhos encaminhados ao CBGE.

Art 10º. São atribuições do Comitê Científico do GTT:

- a. Auxiliar o/a Coordenador/a do GTT em todas as suas atribuições;
- b. Representar o/a coordenador/a do GTT em caso de impedimento do mesmo.

CAPÍTULO V - Das disposições gerais e transitórias

Art. 11º. O presente Regimento poderá ser modificado pela Diretoria da Abragesp, a qualquer tempo, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Abragesp, tendo por referência o Estatuto da entidade.

Art. 13º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 06 de maio de 2022.



Prof. Dra. Giselle Helena Tavares
Presidenta da ABRAGESP (2021-2023)

